



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º P/P-9/2023-001

OBJETO: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Aditivada com entrega parcelada para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Tailândia para o ano de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, Estado do Pará, com autorização do Chefe do Poder Legislativo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2023-001, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento de Combustíveis tipo Gasolina aditivada, entrega parcelada para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Tailândia para o ano de 2023 O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Seção de Licitações desta Municipalidade, situada na Praça São Francisco, nº 01, Centro, neste município de Tailândia - PA, iniciando-se no dia 10 de março de 2023, às 09:00hs, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O credenciamento, os envelopes contendo a proposta, e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço e sessão pública de processamento do Pregão Presencial acima mencionados, dos interessados que se apresentarem para participar do certame, conforme a seguinte programação:

Dia 10 de março de 2023

09:00 horas Início do Credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.





I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto visando Aquisição de Combustível tipo Gasolina Aditivada com entrega parcelada para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Tailândia para o ano de 2023, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes, os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
 - b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - c) Impedidas de licitar ou contratar com a Câmara do Município de Tailândia
 - d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tailândia;
 - d) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.
 - a) cópia autenticada de documento oficial com foto;
- b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome





da proponente e acompanhada de documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto consolidado ou com todas as alterações devidamente autenticadas).

- b.1) Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social estes deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Certidão especifica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias;
 - e) Declarações do modelo do Anexo II.
 - f) Declaração de Adimplência emitida pela Câmara Municipal de Tailândia.
- 3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
- 3.3.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente,





em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Tailândia

Razão Social da Proponente

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial Nº 9/2023-001

Câmara Municipal de Tailândia

Razão Social da Proponente

Envelope nº02 - Habilitação

Pregão Presencial Nº 9/2023-001

- 4.2.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 4.2.2 Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelope nº2 Habilitação antes do envelope nº1 Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.4.1-As cópias para autenticações pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, deverão ser apresentadas com os respectivos originais, com de 24 horas de antecedência do horário marcado para o credenciamento.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA





- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 5.1.2 número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 descrição do objeto da presente licitação com indicação da marca;
- 5.1.4 Preço unitário e total, por ITEM, em Moeda Corrente Nacional, em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.4.1 Será permitido o preço com até 03 (três) casas após a vírgula.
- 5.1.5 Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento;
- 5.2 Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 5.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O faturamento será de acordo com as entregas efetuadas.
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizador.
- 6.3 Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.2.
- 6.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 6.5- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.3.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"





- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, oPregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **7.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.2.** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- **7.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com





a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentação pessoal de todos os sócios (autenticada).
- f) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados.

7.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de1943. em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado do Pará, e acompanhado da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista.

7.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA





- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório;
- c) Certidão especifica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias;
- d) Declaração de Enquadramento/Reenquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

7.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original, autenticado em cartório e/ou Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- b) Alvará Municipal de localização e funcionamento acompanhado com Habite-se ou AACPS, emitido pelo Corpo de Bombeiros dentro da sua validade;
- c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II deste Edital);
- d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II)
- e) No caso do fornecimento/abastecimento de combustível, Certificado expedido pela ANP Agência Nacional de Petróleo, comprovando competência para abastecer veículos, com combustível, na bomba medidora do posto licitante e LICENÇA DE OPERAÇÃO OU DESPENSA DE LICENÇA OPERAÇÃO.





VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1 No dia, horário e local indicado no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão Presencial para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 8.2 Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao Pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo II "a" deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- 8.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 8.4.1 No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.





- 8.5 Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações exigidas neste Edital.
- 8.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.8.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11 Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 11.1 deste Edital.





- 8.12 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 8.12.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.12.2.1 O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.12.3 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem
- 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.12.3.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.12.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13 Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 O Pregoeiro poderá exigir do autor de menor preço a planilha de formação de preços para análise dos custos unitários envolvidos no valor da contratação, contendo custo da aquisição, fretes, impostos e outros custos indiretos.
- 8.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





- 8.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.18.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.18.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.21 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 8.22 Após o término da fase de lace do primeiro item será aberto o envelope 02 documento de habilitação da empresa vencedora para verificação dos mesmos, não estando em acordo com edital a mesma será inabilitada e convocada a empresa segunda colocada e assim sucessivamente.





IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro nos termos deste Edital.

X - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazêlo.

10.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3 - A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da





convocação, que se fará por fac-simile ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

- 10.3.1 Apresentar as certidões de regularidade fiscal eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (vide item 10.2).
- 10.3.1.1 Caso não tenha sido exigida planilha de formação de preços de acordo com o item 8.15, a adjudicatária deverá apresentá-la no ato de assinatura do contrato.
- 10.3.2- Depositar a garantia estipulada no item XII.
- 10.4 Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de dois (2) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 11.1 deste edital;
- 10.5 Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de

regularidade fiscal de que trata o item 10.4 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 10.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

10.5.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

XI - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara do Município de Tailândia pelo prazo de até 5 (cinco) anos;





- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
- 11.2 O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 11.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 11.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 11.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- 11.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.
- 11.2.2.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 11.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara do Município de Tailândia por até 05 (cinco) anos.
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 11.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 11.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 11.5.1 Retardarem a execução do pregão;
- 11.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;





11.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XII - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

12.1 - Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a dotação classificada na natureza da despesa: Exercício 2023 Unidade Orçamentária 0101 — Poder Legislativo Projeto 01 031 0001 2.002 — Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo Subelemento:3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A adjudicatária, durante a execução do Contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão Presencial Nº 9/2023-001.
- 13.2 A Câmara Municipal de Tailândia poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Câmara do Município de Tailândia.
- 13.4 As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, localizada na Câmara Municipal de Tailândia.
- 13.5 Os atos doPregoeiro e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial e em jornal de grande circulação no Estado do Pará;
- 13.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 13.8 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.





- 13.9 Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.10 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 13.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações, após a celebração do ajuste.
- 13.12 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 13.12.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 13.12.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.13 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 13.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.15 Integram o presente Edital:
- 13.15.1 Termo de Referência (Anexo I);
- 13.15.2 Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);
- 13.15.3 Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo II);
- 13.15.4 Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo II);
- 13.15.6 Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo II);





14.15.7 - Minuta de Contrato (Anexo III);

15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa

TAILÂNDIA - PA, 23 de fevereiro de 2023.

ADAUTO FELIPE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

VALDETE CORREA DE SOUZA
Pregoeira





TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência Pregão Presencial para aquisição de Combustível tipo Gasolina aditivada, entrega parcelada para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Tailândia para o ano de 2023 de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento e abastecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Tailândia, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. A quantidade de combustíveis estimada à aquisição leva em conta a frota da administração, e ainda a memória da média de quilometragens anuais percorridas, bem como das médias de consumos específicos registradas.

3 - ESTIMATIVA DE VALORES

Considerados os valores médios obtidos através de consultas realizadasna Agencia Nacional de Petróleo-ANP no mês de fevereiro/2023 e Banco de Preços nacional apurou-se:

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR
					UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	GASOLINA Especificação:		37.000,00	LITRO	5,82	215.340,00
	Combustível, aditivada, conforme Norma CNPQ					





Valor total da proposta por extenso: (duzentos e quinze mil trezentos e quarenta reais)

5 - DOS PRAZOS:

5.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, e terá início na data de assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2023

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O faturamento será de acordo com as entregas efetuadas.
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 6.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 6.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7- REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

8- DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2. Atestar as Notas Fiscais oriundas da aquisição dos equipamentos licitados;





- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;
- 8.4.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9- DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.2. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços;
- 9.3. Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação.
- 9.4. Entregar o produto licitado em perfeitas condições de uso;
- 9.5. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93.

10. PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 10.1. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 3 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.
- 10.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 10.3. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades





da Câmara Municipal de Tailândia, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na sede deste município;

- 10.4. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sextafeira e, excepcionalmente, quando necessário além do horário comercial e também aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada tanto em posto em terra;
- 10.5. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa Câmara Municipal de Vereadores, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- 10.6. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 3.6 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, a litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, à identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa. Em caso de abastecimento em vasilhame, deverá constar obrigatoriamente na requisição campo onde será discriminado a finalidade do combustível;
- 10.7. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e fornecimento de produto, em especial, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota das unidades administrativas relacionadas ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 10.8. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP e demais legislações correlatas;
- 10.9. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos





contratados;

Tailândia-Pa 23 de Fevereiro de 2023.

ADAUTO FELIPE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

VALDETE CORREA DE SOUZA
Pregoeira





MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL № 9/2023-001

<u>DECLARA</u> ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

<u>DECLARA</u>, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data
Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32 COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO



O Município de TAI	LÂNDIA,	através d	la CÂMARA	MUNIC	CIPAL D	DE TAILÂI	NDIA, neste	ato
denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Belém nº 17 Centro - Tailândia - PA ,								
inscrito no CNPJ (M	F) sob o	n.º 22.941	1.827/0001-3	2, repre	esentad	pelo Sr.	ADAUTO FEL	PΕ
RODRIGUES,	е	de	outro		lado	а	empr	esa
					, ins	scrita no C	CNPJ (MF) so	b o
n.º	,	estabelec	ida			, dorav	ante denomina	ada
simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por,								
portador da Cédula d	de Identid	ade n.º			e CPF (MF) n.º _		,
celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial								
n.º P/P-9/2023-001	e a p	roposta	apresentada	pela	CONTR	RATADA,	sujeitando-se	0
CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n^{o} s.8.666/1993 e								
10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:								

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 Aquisição de Combustível tipo Gasolina Aditivada entrega parcelada para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Tailândia.
- 1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº P/P-9/2023-001 são meramente estimativos, não acarretando á Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 9/2023-001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no





processo licitatório nº 9/2023-001 e neste termo contratual;

- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº P/P-9/2023-001-CMT.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto





contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em DATA_INIC_VIG_CONTRATO extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
 - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização





e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

- 8.1 O valor total da presente avença é de R\$ VALOR_CONTRATADO (VALOR_EXTENSO_CONTRATADO), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela(o) e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
- 8.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2023-001 são meramente estimativos, não acarretando á Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.





8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,

repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Unidade Orçamentária 0101 – Poder Legislativo Projeto 01 031 0001 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento:3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS

11.1 - As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades da Câmara Municipal de Tailândia após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 12.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 12.2 Fica eleito o Foro Câmara Municipal da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de





dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA - PA,	de	de2023
I AILANDIA - PA,	ue	uezuzs

CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA CNPJ(MF) 22.941.827/0001-32 CONTRATANTE

NOME_REPRESENTANTE
EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADA

Testemunhas:	
1	2